



CONGRESSO NACIONAL

MPV-351

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00086

DATA 07/02/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 351/2007			
AUTOR ARNALDO JARDIM – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se art., na presente Medida Provisória, onde couber:

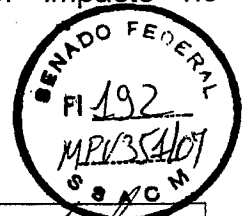
“Art... Caberá aos Agentes de Distribuição e/ou Transmissão a responsabilidade de realizarem e absorverem os custos dos investimentos necessários para conexão de empreendimentos de geração distribuída, novos e para expansão de capacidade instalada daqueles existentes, conforme regulamentação estabelecida pela ANELL.”

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se propõe acrescentar ao texto da MP 351/07 atribui responsabilidade aos Agentes de Distribuição e/ou Transmissão para realizarem os investimentos de conexão elétrica das centrais de geração distribuída até o sistema existente, conforme regulamentação a ser estabelecida pela ANEEL.

Estabelecer procedimentos regulatórios que atribuam responsabilidades para os Agentes de Distribuição e/ou de Transmissão, para realizarem os investimentos necessários na expansão do e/ou a expansão da capacidade instalada daquelas existentes, geralmente localizadas nas “pontas do sistema” como é o caso de cogeração com biomassa da cana e das PCHs, que estão sendo planejadas e construídas nas novas “fronteiras agrícolas”.

Este procedimento trará grande impacto no fomento da geração distribuída, com possibilidade de viabilizar, em curto prazo, ofertas adicionais de energia para os próximos anos, cujos fatores críticos de potencial desabastecimento poderão ser atenuados com investimentos realizados pela iniciativa privada, que apresentam menor impacto no licenciamento sócio-ambiental.



ASSINATURA